



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING IMPRESSO**

**04/09/2016**



# INDICE

---

1. JORNAL O IMPARCIAL	
1.1. AÇÕES TJMA.....	1
2. JORNAL O QUARTO PODER	
2.1. DESEMBARGADOR.....	2 - 3
3. JORNAL PEQUENO	
3.1. DECISÕES.....	4
3.2. JUÍZES.....	5
3.3. PONTO FACULTATIVO / FERIADO.....	6
3.4. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	7 - 8

## Setembro Amarelo, a vida vale mais!



RUY PALHANO  
NEUROPSIQUIATRA E PROFESSOR  
DE PSIQUIATRIA DA UFMA

Setembro chegou e com ele vem a alegria e muitos eventos efervescentes no mundo das políticas internacionais, da economia e da política nacional. Chegou o caju, o sol, o vento setembrino, como sempre arrojado e saudável. Chega também o calor que nos acolhe e nos bronzeia e por último chega o debate acalorado e enigmático de um dos temas mais importantes da atualidade, **prevenção do suicídio** e nesse contexto, o setembro passa a designar-se **Setembro Amarelo**.

Resultado de um movimento internacional desenvolvido pela **Associação Internacional de Prevenção ao Suicídio**, esse movimento chegou em nosso país no ano passado, com força total. E, com o apoio de grandes instituições médicas, entre as quais a Associação Médica Brasileira - AMB, Conselho Federal de Medicina - CFM, Associação Brasileira de Psiquiatria - ABP, o **Setembro Amarelo**, passou a figurar entre as datas em saúde mais importantes, que se comemora em nosso país.

Esse ano, é sua segunda edição e, como no ano passado, chega em boa hora, pois, há alguns anos, as instituições que cancelam esse evento, vem chamando a atenção do meio médico, da saúde pública, o mundo acadêmico, da sociedade como um todo e de muitos outros seguimentos científicos, políticos, sociais, para esse problema que, por si só, é grave pela sua natureza desafiadora, complexa, abrangente e geradora de dor e sofrimentos a todos.

Só aguias de esclarecimento, essa designação de Setembro Amarelo, é pelo fato dessa cor, representar advertência, chamamento de atenção, de se ter cuidado e de suscitar cautela, sobre alguma coisa que se nos apresenta como risco ou ameaça. O escopo essencial do movimento é a **prevenção do suicídio**. Portanto esse mês, se dispõe a chamar a atenção de todos para a necessidade de se conversar, tratar e conhecer melhor esse assunto.

A Organização Mundial de Saúde - OMS há 13 anos, elegeu o dia 10 de setembro como o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio. E devido ao fato desse evento estar tomando características relevantes, passou a se constituir como um transtorno que deve ser tratado com requinte e muito rigor. A partir de então, o mundo todo, passou a reconhecer o **10 de setembro**, uma data importante para se colocar em debate esse tema.

Em nosso país, essa iniciativa ocorre pela segunda vez e, neste ano haverá uma maior disponibilidade da imprensa, dos órgãos da saúde pública e de muitos outros setores da vida institucional no sentido e social de se mobilizarem amplamente para se fazer



A Organização Mundial de Saúde - OMS há 13 anos, elegeu o dia 10 de setembro como o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio. E devido ao fato desse evento estar tomando características relevantes, passou a se constituir como um transtorno que deve ser tratado com requinte e muito rigor

um grande evento em prol da vida. O suicídio, é e sempre foi tratado com muito preconceito e tabu, essa é que é a grande verdade. Tabus e preconceitos que nos impediram, e até hoje nos impedem, de chegar mais próximo à natureza desse fenômeno, e como consequência, os medos, a ignorância e o desconhecimento foram tomando conta do assunto e o **esconderam em sete chaves**. Quando uma situação é tratada dessa forma, nunca se chega de fato próximo a ela, e as pessoas ficam cada vez mais distante de um entendimento razoável que possa ajudá-las a compreender o que está se passando.

Bem poucos tinham coragem e discernimento para abordá-lo como deveria sê-lo. E escondiam essa temática de um amplo debate, ou seja, em casa, no trabalho, na escola, nas universidades, nas ruas, etc., ninguém tratava disso. Nesse 10 de setembro a ideia é trabalhar cada vez mais para avançarmos rumo ao entendimento sobre o suicídio rompendo com traís incongruências, impostas por tabus e preconceitos, de forma responsável, desmascarando-o e permitindo que todos possam tratar desse assunto sem medo, sem preconceito e com segurança, evitando que milhões de pessoas no mundo morram por suicídio.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), ocorre quase um milhão de suicídios no mundo por ano e 90% dessas mortes são evitáveis, tendo em vista que a absoluta motivação dessas mortes, decorre de um transtorno mental de base. Todas as doenças mentais, independentes do diagnóstico, são tratáveis e evitáveis o que garantiria uma drástica redução nos índices dessas mortes, se controlássemos as causas e garantíssemos

um tratamento correto.

Entre todas as doenças mentais, a depressão é a que está mais relacionada aos altos índices de suicídio, portanto deveria ser, a que desde cedo, tratada precocemente, evitando-se tais consequências. A Esquizofrenia, que atinge 1% na população, em estados avançados ou mesmo iniciais, contribui com mais de 10% dos índices de suicídios entre esses enfermos. Dependentes de drogas, sobretudo o alcoolismo, responde por 10% também das mortes por suicídio. Portadores de Transtornos de Personalidade tipo Boderline, também apresentam índices superiores a 10% com essa prática. Um fato lamentável nesse cenário, é que 50 a 60% dos suicídios ocorrem entre pessoas que nunca foram a um psiquiatra, profissional que deveria, de fato, tratar esses enfermos. Portanto, a absoluta maioria das pessoas que tentam ou se matam, 5 a 6 em 10, não se consultaram com esse profissional. Quem sabe, se tivessem ido ao médico, não teriam se matado.

Outro dado, é que a OMS, estima que a cada 40 segundos uma pessoa comete o suicídio em qualquer parte do universo e essa situação vem se exacerbando nos tempos modernos. No mundo, quase um milhão de pessoas cometem suicídio por ano, isto é, a cada 40 segundos uma pessoa se mata. É um número muito alto que poderia ser evitado.

Então vejam a relevância do Setembro Amarelo. Não pode ser encarada como uma data comum, é uma data especial, como são o Outubro Rosa e o Novembro Azul. Todos representam um chamamento para protegermos a vida, preservarmos a saúde e valorizarmos nossa existência. Repito, 2016 é o ano que pela segunda vez comemoraremos em nosso país essa data.

Aqui em São Luís, o Tribunal de Justiça o Estado - TJ/Ma. e outras importantes instituições públicas e sociais, sob o comando do Desembargador Froz Sobrinho, preparou um elenco de atividades importantes que serão desenvolvidas a partir de 12 de setembro, em nossa cidade, demonstrando seu compromisso ético e social ante um tema de tamanha complexidade. O Conselho Regional de Medicina - CRM, por sua vez, vem colaborando sistematicamente, ao longo do ano, com muitas iniciativas de cunho científica sobre prevenção de suicídio.

O Instituto Ruy Palhano, que trabalha há mais de trinta anos em Psiquiatria e Saúde Mental, em nosso estado, preparou seu **Segundo Encontro de Prevenção sobre Suicídio**, com participação de uma conferencista internacional e de um psiquiatra de renome Nacional do Rio de Janeiro, os quais, juntos a outros nomes expressivos da Psiquiatria maranhense, tratarão dessa temática de forma atual e pragmática. Portanto, participem colaborem, somem-se a esses esforços, todos nós ganharemos, evitando que muita gente perca a vida por motivos que poderiam ser evitados.

## Ministro Gilmar Mendes parabeniza mesários pelo fundamental apoio prestado para a democracia

Três temas principais foram tratados pelo ministro Gilmar Mendes, presidente do Tribunal Superior Eleitoral, em palestra proferida na manhã desta sexta-feira, 2 de setembro, no prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão: cláusula de barreira, financiamento de campanha e necessidade de revisão do sistema eleitoral vigente no país.

Na plateia, desembargadores, juízes, promotores, servidores, estudantes e a imprensa também assistiram ao ministro discorrer sobre assuntos recém-enfrentados pelo Supremo Tribunal Federal que promoveram mudanças nas regras eleitorais válidas para 2016, como limite de gastos de campanha e proibição de doações empresariais.

Ao saudar a visita do ministro ao TRE-MA, o desembargador Lourival Serejo (presidente) disse que “receber o presidente do TSE neste momento em que se avizinham as eleições, é um conforto”.

Antes de iniciar sua palestra, o ministro Gilmar Mendes foi condecorado com a Medalha do Mérito Eleitoral Ministro Arthur Quadros Collares Moreira, maior honraria concedida pela Justiça Eleitoral do Maranhão. Em seguida, acompanhou o lançamento oficial do uso do aplicativo pardal no âmbito estadual, anunciado após

assinatura da Portaria 1317/206 pelo desembargador Lourival Serejo, presidente do TRE-MA.

“Nós estamos passando por uma profunda crise político-institucional. Sem dúvida nenhuma, o modelo que nós ratificamos na constituição de 1988, o modelo político-eleitoral, já algum tempo vem dando sinais de exaustão e agora estamos vendo o ápice dessa crise. Conseguimos produzir um sistema com múltiplas distorções. Eu não preciso dizer isso a juízes, magistrados que lidam cotidianamente com o Direito Eleitoral. O nosso sistema de eleições proporcionais, como sabem, consagrou a idéia da lista aberta. Segundo estudiosos, esse modelo de lista aberta para eleições proporcionais ocorre apenas no Brasil e na Finlândia. Portanto, países com dimensões muito diferentes. Inclusive quanto ao aspecto territorial e populacional”, explicou Gilmar Mendes, que ainda fez observações à sopa de letrinhas de partidos que se formam com as coligações a cada eleição.

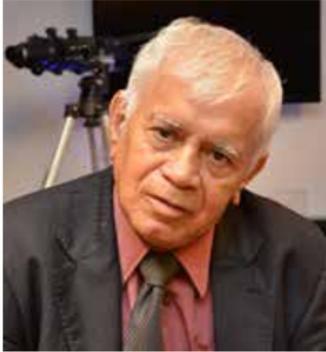
A mesa de trabalhos foi composta pelos desembargadores Lourival Serejo, Raimundo Barros (corregedor do TRE-MA), Cleones Cunha (presidente do TJMA) e pelo procurador regional eleitoral Thiago de Oliveira.

### Mesários

Em visita ao Fórum Eleitoral de São Luís, onde mesários estavam sendo treinados, Gilmar Mendes agradeceu o trabalho destas pessoas que exercem papel fundamental para a democracia. “Esse é um exemplo de trabalho voluntário que dá certo e que nós deveríamos estimular mais no Brasil. O sentimento da Justiça Eleitoral é de agradecimento a todos os cidadãos que prestam esse serviço no período eleitoral. Reconhecemos o trabalho importante que vocês realizam e que mostra que o brasileiro se dispõe, se solidariza para este tipo de causa que é extremamente nobre”, pontuou.



## O descumprimento das leis (Parte 7) A anulação da sentença por mau emprego das leis



Francisco Xavier de Sousa Filho\*

O artigo 'O abuso do juiz em não condenar nos honorários (Jornal Pequeno de 21/08/16 e no Blog do Dr. X & Justiça) denuncia as trapaças processuais de poderoso, sempre utilizadas a denegrir a imagem da justiça lídima, para evitar o arbitramento dos honorários e o pagamento. De mesmo erro crasso, proc. 14.071/01, o apelo 23.647/16 anulou a sentença, pelo mau emprego das normas legais, para julgamento com a fundamentação plausível, na exigência dos artigos 93-IX e 97, da CF, em harmonia com as jurisprudências dos tribunais.

Há quinze anos, houve a cobrança dos honorários pela cassação arbitrária do mandato. No exame da exordial, o juiz (a) tinha, e tem, por obrigação jurisdicional de arbitrar a verba profissional, nas ordens dos artigos 23 e 24 da Lei 8.906/94 c/c o artigo 19 e ss. do ex-CPC, NCCP art. 82. Aliás, na ação sumária, o advogado colacionou o já entendimento do TJMA, com os julgamentos do Ac. 34.849/01, AG 15.927/00, AG 13.250/01, AP 5.611/00, e tantos outros da época. O STF, em interpretação ao artigo 21 do EOAB, determinou o direito autônomo do advogado à verba, salvo estipulação em contrário (RTJ 162/857). Só por isso é dever do juiz (a) mandar pagar a verba, como indenizatória, pela cassação arbitrária do mandato. Em contestação, o réu trouxe os artigos 618, I, 614 e 283 do ex-CPC, como se fosse a cobrança por execução dos honorários. Reafirma a defesa apenas o direito aos honorários, com até decisões do TJMA, que impõe na fixação da verba (AG 3065/98), por pertencer ao advogado, no seu direito autônomo (AG 9193/00).

Na réplica, o advogado provou que o réu se obriga a apresentar qualquer documento em seu poder, de pedido na exordial, por ordem dos artigos 332, 333-II, 355, 358-I e II, do ex-CPC, com o NCCP, artigos 369, 373, 396 e 399, confirmando. Na confissão pela defesa, o banco buscou a revelia, arts. 285, 319 e 322 do ex-CPC, que na liquidação da sentença se prova tão só o valor da execução extrajudicial. É de caráter alimentar os honorários (TJMA-AG 3020/98, estando ainda provado o direito do advogado aos honorários: a) Sum. 519 do STF; 2) RSTJ 71/358, REsp 97.466- RJ, RSTJ 87/299, STJ-RT 737/138; 3) Revista Jurídica Síntese 233/96, 241/97, 244/91, 252/96 e 233/96; 4) TJMA-AC 29.525/99 (DJMA de 21.02.00), 5) TJMA-AP 7183/96, TJMA-AP 7940/97, TJMA-AP 6455/95, TJMA - AG 12.169/99, STJ - REsp 90.118. É pois ilícito exigir as custas e despesas da ação do advogado, credor dos honorários, por estarem já pagas pelo valor máximo na execução extrajudicial, cuja cobrança da verba decorre da ação principal. Em prolação da sentença, de erros crassos, pessoais e desonestos, protege a parte poderosa, dando a apropriação da verba profissional, a quem está estrangido a pagá-la, com amparo nas leis, normas constitucionais e jurisprudências. E o autor ofertou os documentos indispensáveis, mormente a prova do mandato cassado arbitrariamente, confessada pelo réu, para se arbitrar os honorários, cujo banco se obriga a juntar qualquer outro documento pleiteado em seu poder, pena de obstrução da justiça séria, justa, honesta e digna, devendo ser punido na ocultação. Nesse prisma, a motivação sentencial com base no artigo 284 do ex-CPC favorece a poderoso, que esconde a apresentação de qualquer documento, com a interpretação grosseira, néscia e desonesta, numa fundamentação confusa e desleal. Mas o melhor. O autor ofertou cópia da execução extrajudicial, que o banco deu fim nos processos, com a ajuda cartorária, de nenhuma punição. Nos abusos em jogar no lixo a determinação judicial, buscou a revelia. Mas sequer se apreciou. Assim, anulada a decisão 'a quo', por nascer teratológica, de

motivação pessoal e desonesta, o TJMA ordena haver condenação correta e justa, que se consagra no pagamento dos honorários, pela cassação arbitrária e ilegal do mandato, como mandam as leis e jurisprudências dos tribunais pátrios. Pelo menos a ADI 1194, julgada pelo STF, consolida o direito do advogado aos honorários, se não houver o contrário em contrato. Então pelo artigo 102 § 2º, da CF, todos os tribunais estão obrigados a cumprirem a decisão suprema. E o julgador (a), por seus julgamentos de erros crassos, em descumprimento das leis, estará compelido a indenizar a parte por seus erros judiciais absurdos e vergonhosos no judiciário, como mandam os artigos 37, §§ 5º e 6º e 5º-LXXV, da Carta Magna, nos danos sofridos pela lesão de direito. Entendo que a revelia, nos artigos 285, 319 e 322 do ex-CPC, é direito adquirido, ao obrigar o devido cumprimento das leis, art. 5º-XXXVI da CF, para que se julgue em respeito às leis e normas constitucionais. Nunca desprezará-la em proteção a poderoso, validando as trapaças processuais. É a obstrução da justiça íntegra, justa e digna, sem punição alguma ao poderoso em zombar dos nobres poderes jurisdicionais. No Superior Tribunal de Justiça (STJ), em punição a ministra Nancy Andrighi, ex-corregedora nacional, pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça. em entrevista no CONJUR de 06.05.16, disse ter sido preterida à presidência por discordar de atuações jurisdicionais e haver o corporativismo. De igual modo, a ex-ministra do STJ e ex-corregedora do CNJ, Eliane Calmon, em entrevista no CONJUR de 28/8/16, critica o corporativismo no judiciário e elogia até a 'lava-jato'. Favorável a investigação séria contra magistrado, denuncia a existência de 'bandidos de toga' no judiciário. Tenho o entendimento por isso que a decisão de erros crassos deve ser punido o julgador (a) a partir da sentença, obrigando o juiz (a) a corrigir os erros materiais e omissões pela decisão já nos embargos declaratórios, cujo atual CPC impõe fundamentar. Só assim a justiça comparece democrática e social, afastando as muitas denúncias sobre o corporativismo, que a revista ÉPOCA de 18/7/16,

em artigo do jornalista Guilherme Fiuza, divulga haver no STJ e STF. O corporativismo evidente se comprova no julgamento do impeachment da presidente Dilma, onde senadores (as) e o presidente do STF deram interpretação pessoal e viciada anorma constitucional, em tráfico de influências e retribuição em habilitá-la a cago público, na cassação do mandato. A Constituição Cidadã é resgada e jogada no lixo, sem punição alguma. Afinal, o Congresso Nacional pretende aprovar lei clara para a punição do julgador (a), de decisões de erros crassos, teratológicos e aberrativos, em proteção a poderoso, já que o juiz (a), desembargador (a) e ministro (a) têm o dever jurisdicional de conferir o direito a quem estiver com razão na causa, no cumprimento das leis. É pois ilícita a decisão de erros crassos e vergonhosos, que Deus abomina e repudia: 'Bem aventurados o homem a quem o Senhor não atribui a iniquidade, e em cujo espírito não há dolo' (Salmos 2.2) e 'Os que desprezitam as leis honram o perverso, mas os que guardam a lei pelejam contra eles'. (Provérbios 28.4). É o caso da presunção de inocência, que o jornalista Ricardo Boechat, no jornal da noite da BAND, de 22.08.16, pergunta ao ministro do STF, Ricardo Lewandowski, se sentia culpado pela liberdade de traficante e homicida, condenado a 65 anos de prisão, ao continuar nos crimes. É na decisão judicial de erros crassos magistrado (a) deve ser punidos, como o cidadão comum. Não haver proteção a poderoso, por interesse de consciência, esconso e escuso, sendo reputada a decisão ilícita e venal, de maior gravidade do que a venda de sentença, pelo desprezo da justiça íntegra, justa, honesta, lídima, honrada e digna. Na presunção da inocência, manifesto-me que só ocorre e existe se não houver provas da prática criminosa.

\*Escritor, advogado (OAB-MA 3080-A e OAB-CE 4399) e jornalista (MTE 0981).

• Meu amigo, o ‘pau cantou’, essa semana, entre as ex-secretárias da Prefeitura de Barreirinhas Salete e Socorro Itapary!!! Com a ‘bagaceira’ que ‘rolou’ nas eleições da ‘Capital dos Lençóis’, onde o prefeito Leo Costa foi impedido de disputar a reeleição pelo PDT, partido que está apoiando o juiz aposentando Amilcar, amigo do governador Flávio Dino, as duas ex-auxiliares de Leo entraram num verdadeiro ‘clima de guerra’!!! Como consequência da ‘bagaceira’, Salete decidiu apoiar Amilcar e Socorro ficou com Leo!!!  
Aí, já viu!!! Resultado: na sexta-feira, vazou um áudio da Salete ‘soltando os cachorros’ pra cima da ‘colega’!!! Pense numa ‘descatitada’!!! Até ‘cobra caninana’ saiu!!! Pior é que a ‘antagonista’ ainda foi ‘convidada’ para um ‘desafio de língua’!!! Vixi, Maria...!!! Já pensou!!!

- Aproveitando a Semana da Pátria, o Tribunal de Justiça do Maranhão terá ponto facultativo no Termo Judiciário de São Luís. No período o TJ manterá o plantão judicial de 2º Grau, garantindo o atendimento às demandas.

G. Ferreira



Com ar de tristeza, Itanilce Ferreira exhibe cartazes elaborado pelo Disque-Denúncia na tentativa de localizar o menino

## HÁ OITO ANOS, DESAPARECIA O MENINO ÍCARO RODRIGUES

Hoje, dia 4 de setembro de 2016, completam oito anos do desaparecimento do menino Ícaro Ferreira Rodrigues, que, na época tinha apenas um mês e doze dias de nascido. A mãe do recém-nascido, Itanilce Ferreira Rodrigues, de 36 anos, ainda nutre a esperança de encontrar seu filho, que teria sido levado do carrinho de bebê, na casa da família, na Vila Goreth, na Camboa.

**PÁG. 12 [C1]**

# Há oito anos, desaparecia o menino Ícaro Rodrigues

*Mãe diz ainda ter esperança de encontrar o filho, levado da casa da família, na Vila Goreth*

**NELSON MELO**

Hoje, dia 4 de setembro de 2016, completam oito anos do desaparecimento do menino Ícaro Ferreira Rodrigues, que, na época do sumiço, tinha apenas um mês e doze dias de nascido. A mãe do recém-nascido, Itanilce Ferreira Rodrigues, de 36 anos, embora após um longo tempo, ainda nutre a esperança de encontrar seu filho, que teria sido levado do carrinho de bebê, na casa da família, na Vila Goreth – região da Camba, em São Luís.

Em seu pequeno apartamento, localizado no Bloco C do Edifício Azaleia, também na Camba, Itanilce recebeu a reportagem do **Jornal Pequeno**, ainda com um semblante melancólico por resgatar uma lembrança triste de sua vida. A cada frase, uma pausa, como se tentasse reunir forças em seu íntimo para narrar um fato doloroso e comovente, citando, em tom nostálgico, que Ícaro era seu segundo filho, sendo que, atualmente, ela possui dois, de 7 e 10.

Aparentando segurar as lágrimas em alguns momentos, ela relembrou que, na data do desaparecimento do bebê, em uma manhã que tinha tudo para ser agradável, estava cuidando de Ícaro no terraço da residência, na Vila Goreth, mas, por um instante, saiu para banhar seu outro filho no quintal. Quando retornou para verificar o bebê, ele não estava mais no carrinho, o que deu início a um desespero não somente da mãe, como, também, dos familiares e vizinhos. A desconfiança, em um primeiro momento, recaiu sobre um homem que, minutos antes, havia comprado uma sacola de carvão nas mãos da mulher, que, como ainda ocorre nos dias atuais, ganha a vida comercializando esse tipo de produto. Passaram-se dias, meses, anos; e, infelizmente, nenhuma notícia da criança. Apesar de o Disque-Denúncia

ter fixado cartazes em pontos distintos da região metropolitana, com a foto do bebê, oferecendo uma recompensa de R\$ 1 mil, não houve um telefonema, uma informação, uma imagem, uma testemunha. Enquanto ocorria a entrevista com o JP, Itanilce Rodrigues, ao ouvir o choro de uma criança no mesmo conjunto de edifícios, interrompeu a conversa, ficando pensativa, como se estivesse recordando algo. Depois, ela expressou que esses ruídos infantis sempre trazem à tona lembranças de Ícaro, que, levando-se em consideração que ainda está vivo, completou oito anos no dia 23 de julho passado. A mãe disse que seu filho mais velho às vezes menciona o nome do seu irmãozinho, como se também tivesse esperança em tê-lo de volta, para brincarem juntos. Desempregada, ela destacou que, embora tente levar a vida adiante, “as lembranças sempre ficam”. Mas, apesar da dor que insiste em reaparecer, pois o amor materno é eterno, continua em sua luta diária para sobreviver, sendo que a única renda da família é oriunda da venda de carvão, oferecido embaixo da Ponte Bandeira Tribuzzi a condutores que trafegam pelo local em direção à Avenida Beira-Mar. Atualmente, Itanilce reside com seus pais, Terezinha de Jesus e Benedito Lázaro Rodrigues, e com seus dois filhos pequenos. Há aproximadamente quatro anos, ela morava na Vila Goreth, em uma pequena casa, às margens do Rio Anil, perto do mangue, mas o imóvel e outros da região foram demolidos pelo governo federal para a construção de edifícios do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). A filha de ‘dona’ Terezinha, então, foi realojada para o Edifício Azaleia, assim como os demais moradores que perderam seus lares em função do projeto governamental de moradia para pessoas de baixa renda.



G. Ferreira

Com ar de tristeza, Itanilce Ferreira exhibe cartazes elaborados pelo Disque-Denúncia na tentativa de localizar o menino

## INQUÉRITO FINALIZADO SEM SOLUÇÃO

O desaparecimento foi investigado pela Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), que, naquele ano, era chefiada pela delegada Mônica Silva Queiroz. Desse modo, abriu um inquérito de número 065/2008, que citava o crime de subtração de incapazes, previsto no Artigo 249 do Código Penal Brasileiro (CPB). Na época, até o pai de Ícaro, que era divorciado de Itanilce e residia na Areinha, foi intimado para prestar depoimento na delegacia. Houve, no decorrer da apuração do caso, quebra do sigilo telefônico de alguns suspeitos, mas não foram identificadas conversas que pudessem incriminá-los como prováveis autores do rapto do bebê. A

investigação foi dificultada pelo fato de não ter havido testemunha ocular do ocorrido, ou seja, nenhum vizinho ou transeunte teria observado a criança sendo levada da residência por um desconhecido. Sem pistas de envolvidos na subtração do bebê, o inquérito foi remetido, com seus autos, ao Poder Judiciário e à Corregedoria de Polícia Civil, no dia 21 de dezembro de 2011, sem conclusão de crime referente ao sumiço. Convém ressaltar que, para apurar o desaparecimento do menino, a DPCA deflagrou a “Operação Sonho de Ícaro”, mas, apesar dos esforços, não foi possível encontrá-lo. Enquanto não o localizam, Itanilce guarda a imagem do filho na memória e no nostálgico cartaz confeccionado pelo Disque-Denúncia.